



Jatobá/PE, 18 de fevereiro de 2021.

OFÍCIO GORETI VARJÃO N° 001/2021

À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ARCOVERDE/PE

Assunto: solicitação de termos de parcelamento

Ilustríssimo Senhor Delegado da Receita Federal em Arcoverde/PE,

Inicialmente o cumprimentamos, e por meio deste, passamos a requerer o que se segue.

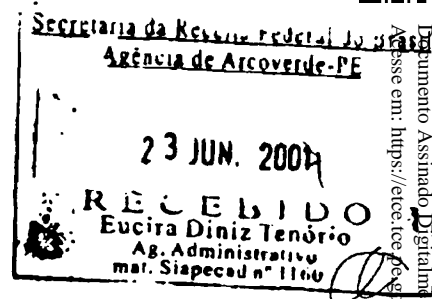
Para fins de instrução da prestação de contas de governo da Prefeitura Municipal de Jatobá, relativa ao exercício de 2019, o TCE/PE, através de sua Gerência de Contas de Governos Municipais - GEGM, solicitou que fosse remetidos os termos de parcelamento de débitos previdenciários, referente às competências: 2012, 2017 e 2018

Dessa forma, **solicito o envio dos referidos termos de parcelamento previdenciários com maior brevidade possível**, levando-se em conta tratar-se de documentação essencial para a instrução da prestação de contas da Prefeitura de Jatobá de 2019, sob a responsabilidade da ex-prefeita municipal MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.

Ademais, desde já, informo-lhes que os termos de parcelamento devem ser enviados aos e-mail: goreticavalcanti@gmail.com diante da urgência em apresentá-los perante o TCE/PE, e levando-se em conta as medidas de distanciamento social exigidas para o combate da covid-19.

Certa de vossa atenção, aguardo retorno.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO
Ex-Prefeita Municipal de Jatobá



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARIJO
Assinse em: https://epec.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 71f942ec-f7fc-44dd-83db-29f59121f2b5

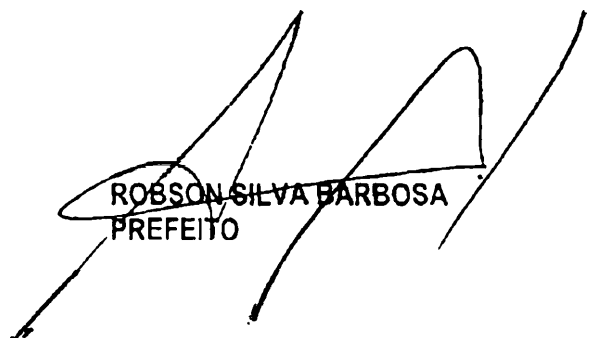
**ILMO. SR. DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM ARCOVERDE -
PERNAMBUCO.**

O PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA CNPJ de Nº 10.106.243/0001-62, vem através deste solicitar a desistência de qualquer recurso administrativo referente ao Processo n. 10435722838/2012-43 , ao mesmo tempo solicitar o parcelamento convencional da multa do DEBCAD 51026517-0 e a inclusão do DEBCAD 51026518-9 no parcelamento da Lei 12810, de 15 de maio de 2013.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Arcoverde, 20 de junho de 2014.


ROBSON SILVA BARBOSA
PREFEITO



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ABRAHAO PEDRO DE LIMA JUNIOR em 25/06/2014.

Documento autenticado digitalmente por ABRAHAO PEDRO DE LIMA JUNIOR em 25/06/2014.

Esta cópia / impressão foi realizada por MUNICIPIO DE JATOBA em 31/07/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Outros".
- 3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP31.0719.16204.58G5

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha1:

AB0395F5AF5EB9D4AE3684F55E433950D821349D



10435.721.342/2017-67

ANEXO II
PEDIDO DE PARCELAMENTO

À Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.878/0001-80, na pessoa de seu representante legal, com base nos arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, requer o parcelamento de seus débitos relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias. Declara estar ciente de que o presente pedido importa confissão extrajudicial irretroatável da dívida, nos termos dos arts. 389 a 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil (CPC).

<p><u>Jatoba PE, 03 de julho de 2017</u> Local e data</p> <p><i>(Maria Goreti Cavalcanti Varjo)</i> Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador</p> <p>Telefone para contato:</p>	<p>PROTOCOLO</p> <p>11107/17</p> <p><i>Marcos Rocha</i> Secretaria da Receita Federal do Brasil Agência em Arcoverde-PE Marcos Antônio Rocha de Oliveira ATA - Mat. S/apecad nº 01215073 Agente</p>
--	---



Reconheço Por Semelhança a firma de MARIA GORETI CAVALCANTI VARIJO Petrolândia-PE., 10/07/2017 16:55:34 e dou fé. Em testemunho *de* da verdade. MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA SILVA - Escrevente En01.R\$3,88, TSNR R\$ 0,78, FERC R\$ 0,39 Total R\$ 4,65 Selo: 0077610.EVD05201701.04935 Consulte autenticidade em www.tipe.ius.br/selodigital.

M. Rocha



(Fl. 2 do Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.710, de 7 de junho de 2017.)

2. O ente político também solicita o parcelamento dos seguintes débitos objeto de discussão administrativa, nos termos da Medida Provisória nº 778, de 2017:

CNPJ	DEBCAD/PROCESSO	CNPJ	DEBCAD/PROCESSO

3. O ente político também solicita o parcelamento dos seguintes débitos objeto de discussão judicial, nos termos da Medida Provisória nº 778, de 2017:

CNPJ	DEBCAD/PROCESSO	CNPJ	DEBCAD/PROCESSO



Reconheço Por Semelhança a firma de MARIA GORETI CAVALLCANTI VARIJO Petrolândia-PE., 10/07/2017 16:55:34 e dou fé. Em testemunho *de* da verdade. MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA SILVA - Escrevente Emol. R\$3,88, TSNR R\$ 0,78, FERC R\$ 0,39 Total R\$ 4,66 Selo: 0077610.BEC05201701.04934 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

M. Oliveira

<p><u>Jatoba PE, 03 de julho de 2017</u> Local e data</p> <p><i>Maria Goreti Cavalcanti Varjo</i> Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador Telefone para contato:</p>	<p>PROTOCOLO</p>
---	------------------



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MARCOS ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA em 11/07/2017.

Documento autenticado digitalmente por MARCOS ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA em 11/07/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por MUNICIPIO DE JATOBA em 31/07/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP31.0719.16169.LE3X

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

FFDDE6B330FE04823B4059EDDA574136D2DC27FC68241DEB2613E5C3BF896073